PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 13/84

Súmula: Concede novo prazo ao CLUBE APUCARANENSE DO PROFESSOR - CLAP, para utilização do imóvel doado pela Lei nº 09/82, de 19/03/82.

REVOGADA PELA Lei nº 32/84
EM 29 / 1984
VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Artigo 1º - Fica concedido ao CLUBE APUCARANENSE DO PROFESSOR-CLAP, o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e 02 (dois) anos para a conclusão da obras prevista na Lei nº 09/82, de 19/03/82.

Parágrafo Único - O prazo que se refere este artigo será contado a partir da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de março de 1984.

PROCESSO..... 011
PROJETO DE LEI 011/84
AUTORIA. Executivo

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

RUY BARBOSA
Diretor do Dep. de Administração